

***DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE ESFORÇOS
RESTRITOS DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES
(BDR'S) REPRESENTATIVOS DE AÇÕES CLASSE A DE
EMIÇÃO DA G2D INVESTMENTS, LTD.***



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS DA B3
OFERTA PRIORITÁRIA**

ÍNDICE

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	3
OBJETO	3
1. CADASTRO	3
Habilitação Eletrônica.....	3
Contatos.....	3
2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO	4
Pedido de Reserva	4
Validação dos Pedidos.....	4
Procedimento da Oferta Não Institucional e Público Alvo	4
Modalidades na Oferta.....	9
Cancelamento de Reservas	12
Cronograma.....	13
3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO	14
Preço da Oferta.....	14
Alocação	14
Procedimento de Rateio para Oferta Prioritária.....	14
4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES.....	16
CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES	17
ANEXO A – TERMO DE ADESÃO.....	18
ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA	19

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Objeto

Distribuição Pública Primária de Certificados de Depósito de Ações (BDR's) representativos de ações classe A de emissão da G2D INVESTMENTS, LTD.

Banco BTG Pactual S.A. – Coordenador Líder

Contato: Lucas London

Telefone: 11 3383 4926

Endereço eletrônico: lucas.london@btgpactual.com

1. Cadastro

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à B3, conforme descritos neste manual.

HABILITAÇÃO ELETRÔNICA

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

A habilitação eletrônica somente será aceita se o participante já tiver aderido à oferta junto ao Coordenador Líder.

CONTATOS

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- OfertaPublica@b3.com.br

2. Período de Distribuição

PEDIDO DE RESERVA

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do “Pedido de Subscrição Prioritária” nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à B3 por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA, das 8h00 às 19h30.

Para envio e/ou registro de reservas ver no CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES.

VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS

No momento que receber os arquivos, a B3 efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis no site da B3 cujo endereço eletrônico é www.b3.com.br.

PROCEDIMENTO DA OFERTA NÃO INSTITUCIONAL E PÚBLICO ALVO

A totalidade dos BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) será destinada prioritariamente aos Titulares que desejarem exercer seu Direito de Prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado ("Oferta Prioritária"):

- I. serão considerados titulares de BDRs, para fins de participação na Oferta Prioritária e, portanto, terão direito de participar da Oferta Prioritária, os titulares de BDRs: (a) ao final do dia 5 de dezembro de 2022, após o fechamento do mercado ("Primeira Data de Corte"), conforme posição de custódia na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") e na Instituição Depositária; e (b) ao final do dia 13 de dezembro de 2022, após o fechamento do mercado ("Segunda Data de Corte"), conforme posição de custódia na Central Depositária e na Instituição Depositária, observado o Limite de Subscrição Proporcional e desde que permaneçam titulares de BDRs na Segunda Data de Corte ("Titulares");
- II. **não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Titulares a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Titulares;**
- III. exclusivamente no período compreendido entre 7 de dezembro de 2022, inclusive, e 14 de dezembro de 2022, inclusive ("Período de Reserva da Oferta Prioritária"), cada um dos Titulares interessados em participar da Oferta Prioritária deverá realizar pedido de reserva de BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais), que será irrevogável e irretratável após o término do Período de Reserva da Oferta Prioritária, exceto pelo disposto no item "Distribuição Parcial" acima, neste inciso e nos incisos X, XVI, XVII e XIX abaixo, mediante preenchimento de formulário

específico ("Pedido de Reserva da Oferta Prioritária") com um único agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de Direito de Prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Ofício Circular B3 087/2014-DP ("Agente de Custódia"), inexistindo limites mínimo e máximo de investimento, observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional. **Os Titulares poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um preço máximo por BDR da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por BDR seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Titular, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pelo Agente de Custódia que o houver recebido e os respectivos BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) serão alocados aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional. Os Titulares que não estipularem, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um preço máximo por BDR da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverão subscrever os BDRs alocados ao Preço por BDR, que poderá variar substancialmente para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e considerando especialmente o disposto no compromisso de investimento dos acionistas controladores da Companhia, conforme descrito no item "Compromisso de Investimento dos Acionistas Controladores". Os Titulares deverão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a quantidade de BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais), observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional. Os Agentes de Custódia somente atenderão aos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por titulares de conta neles aberta ou mantida pelo respectivo Titular;**

- IV. considerando que a quantidade de BDRs da Oferta poderá ser acrescida dos BDRs Adicionais, e, conseqüentemente, o Limite de Subscrição Proporcional de cada Titular poderá aumentar se houver tal acréscimo, os Titulares que indicarem em seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o interesse na subscrição da totalidade dos BDRs da Oferta a que fazem jus sem considerar a colocação dos BDRs Adicionais serão diluídos caso haja tal acréscimo;
- V. recomenda-se aos Titulares interessados na realização de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária que (a) leiam cuidadosamente (y) os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e à cláusula mandato, por meio da qual, ao realizar o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, o Titular automaticamente nomeará o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária seu procurador; e (z) as informações constantes deste Fato Relevante; (b) verifiquem com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se esse, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (c) entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência

para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Agente de Custódia para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, no Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia e os procedimentos previstos no Ofício Circular B3 087/2014-DP e neste Fato Relevante; (d) caso os BDRs de sua titularidade estejam custodiados na Instituição Depositária, se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados na Instituição Depositária, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos; e (e) caso os BDRs de sua titularidade estejam custodiadas na B3, se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados em um dos Agentes de Custódia, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender o Direito de Prioridade dos Titulares, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação dos BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais);

VI. antes de apresentarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, os Titulares que não sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil deverão se certificar que não existem restrições legais ou regulamentares em suas respectivas jurisdições que impeçam ou restrinjam sua participação na Oferta Prioritária, sendo de responsabilidade de tais Titulares a determinação da regularidade da sua participação na Oferta Prioritária;

VII. será assegurado a cada um dos Titulares que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária dentro do Período de Reserva da Oferta Prioritária subscrever os BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) até o limite proporcional de participação de tal Titular no montante total de BDRs existentes na Segunda Data de Corte. Cada BDR de titularidade do Titular na Segunda Data de Corte assegurará ao Titular o direito de subscrever para cada BDR de sua titularidade (a) no mínimo, (x) 0,236190 BDR, se for colocada a Quantidade Mínima da Oferta; e (y) 0,670389 BDR, se for colocada a totalidade dos BDRs da Oferta, sem considerar os BDRs Adicionais; e (b) no máximo, 1,340777 BDR, se for colocada a totalidade dos BDRs da Oferta e dos BDRs Adicionais ("Limite de Subscrição Proporcional"), desconsiderando as frações, observado que não será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária;

VIII. caso a quantidade de BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) indicada pelos Titulares nos seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, observados os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, seja suficiente para subscrever a totalidade dos BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais), não haverá BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) a serem alocados aos Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta Institucional. No entanto, se, após o atendimento da Oferta Prioritária, houver BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) não alocados na Oferta Prioritária, tais BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) serão destinados exclusivamente aos Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta Institucional;

- IX. não haverá possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária; os Titulares que desejarem subscrever BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional poderão participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Profissionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional;
- X. tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476, combinado com o disposto no artigo 31 da Instrução CVM 400, os Titulares deverão indicar no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária sua opção por condicionar seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária à distribuição (a) da quantidade total de BDRs da Oferta (sem considerar os BDRs Adicionais); ou (b) de quantidade igual ou maior que a Quantidade Mínima da Oferta, e se, atingida, deseja subscrever (i) a totalidade dos BDRs indicados em seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional; ou (ii) a proporção entre a quantidade de BDRs da Oferta (sem considerar os BDRs Adicionais) efetivamente distribuídos e a quantidade total de BDRs da Oferta (sem considerar os BDRs Adicionais), aplicada à quantidade de BDRs indicada em seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional. Caso não haja a indicação da alínea (a) ou (b) acima, presumir-se-á o interesse em receber a totalidade dos BDRs indicados em seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional, como se tivesse indicado a opção da alínea (b)(i). Caso haja a indicação da alínea (b) acima, mas não haja a indicação da alínea (b)(i) ou da alínea (b)(ii) acima, presumir-se-á o interesse em receber a totalidade dos BDRs indicados em seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional, como se tivesse indicado a opção da alínea (b)(i). **ADICIONALMENTE, EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, NÃO HAVERÁ ABERTURA DE PRAZO PARA DESISTÊNCIA, NEM PARA MODIFICAÇÃO DOS PEDIDOS DE RESERVA DA OFERTA PRIORITÁRIA.** Na hipótese de ocorrência de Distribuição Parcial e do Titular assinalar a alínea (a) acima, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado, e os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; na hipótese de ocorrência de Distribuição Parcial e do Titular assinalar a alínea (b)(ii) acima, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;
- XI. até as 16h do dia útil subsequente à data de divulgação do fato relevante comunicando o Preço por BDR, serão informados a cada Titular pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) alocados, o Preço por BDR e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional, observado que, caso a relação entre valor do investimento e o Preço por BDR resulte em fração, o valor do

investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro, desconsiderando-se as frações;

- XII. até as 10h da Data de Liquidação, cada Titular que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso X acima ao Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, salvo se de outra forma for exigido por tal Agente de Custódia;
- XIII. na Data de Liquidação, o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária entregará, por meio da B3, os BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) alocados ao respectivo Titular que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no inciso XII acima;
- XIV. a subscrição dos BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) será formalizada por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição, nos termos da Resolução da CVM n.º 27, de 8 de abril de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 27"), considerando que o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária é o documento pelo qual o Titular aceitará participar da Oferta, subscrever e integralizar os BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) que lhe forem alocados;
- XV. o Agente de Custódia que venha a atender o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Ofício Circular B3 087/2014-DP, realizar um depósito de garantias para se habilitar na Oferta Prioritária ("Depósito de Garantia"), depositando as garantias necessárias para que o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária possa ser liquidado;
- XVI. na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, o Coordenador Líder e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Titular que tenha realizado seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária com tal Agente de Custódia;
- XVII. na eventualidade de um determinado Agente de Custódia realizar o Depósito de Garantia parcialmente, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia que não tenham sido garantidos serão cancelados pelo Agente de Custódia, não sendo a Companhia, o Coordenador Líder e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Titular cujo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária não tenha sido garantido nos termos deste item. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cujos valores não tenham sido garantidos nos termos deste item, na forma e no prazo determinados pela B3, nos termos do Ofício Circular B3 087/2014-DP, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por tal Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, o Coordenador Líder e a B3 responsáveis por quaisquer

perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Titular que tenha realizado seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária com tal Agente de Custódia;

XVIII. nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo aquelas previstas no item "Distribuição Parcial" acima e nos incisos III, X, XVI e XVII acima, o Titular que tiver seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado (a) não participará da Oferta Prioritária; e (b) os valores eventualmente depositados por tal Titular deverão ser integralmente devolvidos pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; e

XIX. caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária comunicará ao respectivo Titular o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer mediante divulgação de fato relevante. Caso o Titular já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso XII acima, os valores depositados deverão ser integralmente devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia e/ou o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos potenciais investidores.

MODALIDADES NA OFERTA

Na Oferta Prioritária

Serão admitidas seis (6) modalidades:

- Para investidores não vinculados:
 - a) **Modalidade de oferta tipo 12** – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional, condicionando à colocação do total da oferta base;
 - b) **Modalidade de oferta tipo 13** – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional, condicionando a colocação de quantidade de cotas maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a quantidade de cotas da oferta base, com o recebimento da quantidade equivalente à proporção entre o número de cotas efetivamente distribuídas e o número de cotas inicialmente ofertadas;
 - c) **Modalidade de oferta tipo 14** – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional, condicionando a colocação de quantidade de cotas maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a quantidade de cotas da oferta base e com o recebimento da quantidade total de cotas correspondente ao valor financeiro da reserva;

- Para Pessoas Vinculadas definidas de acordo com o artigo 55 da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003
 - a) **Modalidade de oferta tipo 17** – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada, condicionando à colocação do total da oferta base, para Pessoas Vinculadas;
 - b) **Modalidade de oferta tipo 18** – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada, condicionando a colocação de quantidade de cotas maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a quantidade de cotas da oferta base, com o recebimento da quantidade equivalente à proporção entre o número de cotas efetivamente distribuídas e o número de cotas inicialmente ofertadas, para Pessoas Vinculadas;
 - c) **Modalidade de oferta tipo 19** – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada, condicionando a colocação de quantidade de cotas maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a quantidade de cotas da oferta base e com o recebimento da quantidade total de cotas correspondente ao valor financeiro da reserva, para Pessoas Vinculadas;

Serão obedecidas a seguintes regras:

- Limite mínimo: Não existe;
- Limite máximo: Não existe;
- As reservas serão efetuadas em **QUANTIDADE**;
- Adesão de cada investidor por um único Participante;
- ISIN: **BRG2DIBDR002**

Critério de elegibilidade de investidor nas datas de corte:

Na 1ª Data de Corte 05/12/2022 com posição do ativo mobiliário na Central Depositária da B3 e na instituição depositária escrituradora das ações e ainda investidores com posição no BTB e de Termo:

- Para as posições de empréstimo de ativos em que o investidor seja doador:
 - Contratos registrados **até 1ª Data de Corte** (inclusive);

Para demais esclarecimentos sobre contratos abertos até a 2ª Data de Corte e o exercício diretamente no RTC, é necessário verificar o tratamento no Manual de Procedimento da Câmara B3 no item 6.8.3 (5ii) e as mensagens encaminhadas pela B3 por:

Liquidacao liquidacao.posicoes@b3.com.br

Referente ao assunto:

**G2DI - Oferta Prioritária de ações no RTC | G2DI
- Equities Priority Offer on RTC**

- Posições a Termo:
 - Os **investidores compradores a termo com posições cobertas** ao final da 1ª e 2ª data de corte constarão na lista de acionistas;
 - O investidor deve verificar **se realmente as posições a termo foram cobertas nas datas de corte**;
 - Os investidores que estão na ponta vendedora não aparecerão como acionistas.

Na 2ª Data de Corte 13/12/2022 será considerada a posição dos ativos mobiliários efetivamente que estiverem na Central Depositária da B3 e na instituição escrituradora das ações.

- Acionista terá o Limite de Subscrição calculado com base nas ações em posição na custódia da Central Depositária da B3 e/ou na instituição depositária escrituradora das ações na 2ª Data de Corte.

Investidor Estrangeiro

No caso de investidores estrangeiros tanto para quem efetuar a reserva pelo arquivo IRCA como pela tela do sistema DDA deverá o campo referente a CNPJ/CPF obedecer ao seguinte formato, criado a partir do código CVM:

CÓDIGO CVM:

AAAAA	BBBBBB	PPPPPP	C	D
CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CONTA	CÓDIGO DO INVESTIDOR	TIPO DE CONTA	DÍGITO VERIFICADOR

Formato do CNPJ do estrangeiro:

99	0000000	PPPPPP
----	---------	--------

CANCELAMENTO DE RESERVAS

As reservas realizadas são consideradas irrevogáveis e irretratáveis, contudo, em caráter extraordinário, as Instituições Participantes da oferta **poderão corrigir suas reservas através do cancelamento e reinserção de nova reserva no sistema DDA.**

A B3 informa ainda que supervisionará diariamente os cancelamentos realizados pelos participantes da oferta e poderá desabilitar a funcionalidade de cancelamento por tela para os participantes que apresentarem cancelamentos em excesso sem as devidas justificativas.

CRONOGRAMA

N.º	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Oferta	05/12/2022
1.	Primeira Data de Corte Divulgação deste Fato Relevante sobre a realização da Oferta Início das apresentações para potenciais investidores ⁽²⁾ Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
2.	Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária	07/12/2022
3.	Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária	13/12/2022
4.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária	14/12/2022
	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por BDR	15/12/2022
5.	Reunião do <i>Pricing Committee</i> da Companhia aprovando o Preço por BDR e a homologação do aumento de capital da Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta Divulgação de fato relevante comunicando o Preço por BDR	
6.	Início das negociações dos BDRs da Oferta (incluindo os BDRs Adicionais) na B3	19/12/2022
7.	Data de Liquidação	20/12/2022
8.	Data limite para o envio da comunicação de encerramento da Oferta à CVM	26/12/2022

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) ocorrerão no Brasil.

3. Precificação e Alocação

PREÇO DA OFERTA

O preço da Oferta será fixado de acordo com o procedimento definido no Fato Relevante.

Para maiores detalhes favor consultar demais documentos no site da B3 no caminho https://www.B3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/

ALOCAÇÃO

Uma vez estipulado o preço a Oferta, a B3 efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos e o preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que se sujeitará ao preço da Oferta.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto se:

- Preço da Oferta for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço da Oferta for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

PROCEDIMENTO DE RATEIO PARA OFERTA PRIORITÁRIA

Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária de Acionistas até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista. Caso a quantidade de Ações da Oferta Prioritária seja um número fracionário de Ações, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações.

Para o cálculo da quantidade de ações de cada cliente serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

QR = quantidade total de ações reservadas pelo investidor;

PO = Preço da Oferta (por ação);

LSP = Limite de Subscrição Proporcional, significa a quantidade máxima de ações que um acionista pode efetuar baseado na 2ª Data de Corte

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

Acionista:

Compare-se esta quantidade de ações com o LSP, podendo ocorrer duas hipóteses:

a) $QR > LSP$

Ou seja, a quantidade de ações reservada pelo investidor é maior que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida pelo LSP para que o acionista mantenha a proporcionalidade na participação do capital social da companhia.

Para o cálculo do valor do pagamento efetivo do acionista;

$$VPF = LSP \times PO$$

$$b) QR < LSP$$

Ou seja, a quantidade de ações reservada pelo investidor é menor que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida por QR, pois nenhum acionista deverá pagar um valor financeiro do que a manifestação efetuada através das reservas efetuadas.

$$VPF = QR \times PO$$

4. Liquidação financeira e entrega das ações

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia B3. No dia da liquidação da Oferta, a B3 efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a B3 cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela B3 por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da B3e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na **data da liquidação** (Verificar o cronograma da operação no Aviso ao Mercado e na BVMFNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à B3:

- A B3, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante dos participantes o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes;
- O Banco Liquidante dos participantes confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar;
- O Banco Liquidante dos participantes transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da B3no STR;
- A B3 transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante dos participantes não cumpra os prazos estabelecidos, a B3 considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus leiautes:

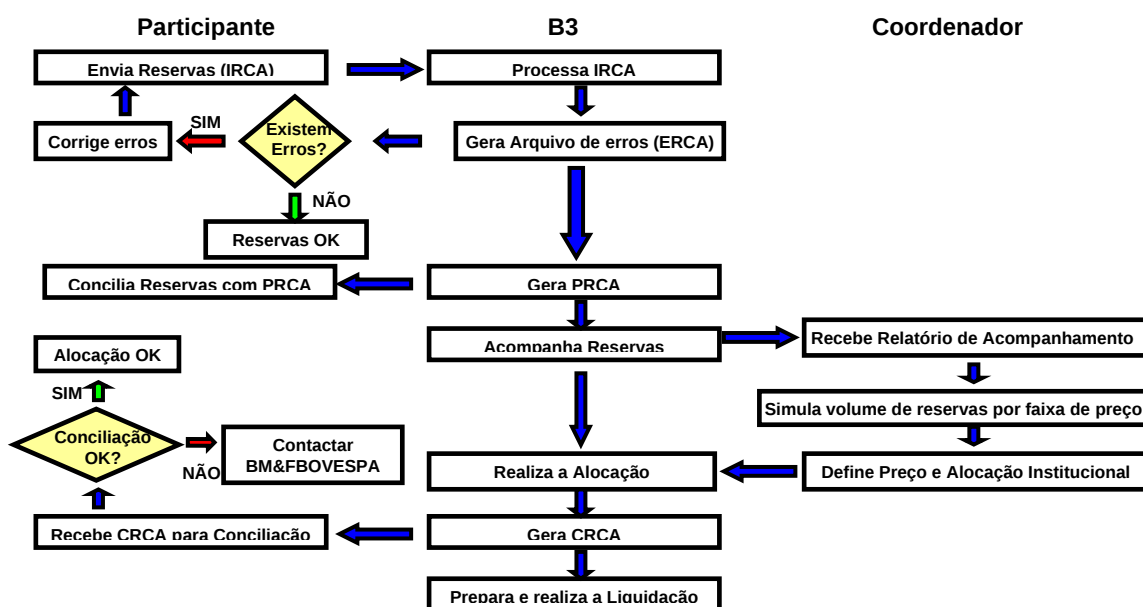
- **Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;**
- **No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta**

O sistema DDA (Sistema de Distribuição Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a B3e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



ANEXO A – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELA B3 NA OPERAÇÃO DE Distribuição Pública Primária de Certificados de Depósito de Valores Mobiliários (BDRs) representativos de ações classe A de emissão da G2D INVESTMENTS, LTD.

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a (denominação do Agente de Custódia), com sede na cidade de....., na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais adotados pela B3 na operação de Distribuição Pública Primária de Certificados de Depósito de Valores Mobiliários (BDRs) representativos de ações classe A de emissão da G2D INVESTMENTS, LTD. aderindo, portanto, ao referido documento.

2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO esteja completamente finalizada.

3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a B3, por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas e quaisquer pendências existentes no que tange à OPERAÇÃO.

4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.

São Paulo, .. de de 2022

..... (denominação do Agente de Custódia)

(assinaturas)

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

....., .. de de 2022
(Local)

A
B3

Ref: Informações sobre a participação na operação de Distribuição Pública Primária de Certificados de Depósito de Valores Mobiliários (BDRs) representativos de ações classe A de emissão da URCA REAL ESTATE HOLDINGS COMPANY LTD.

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos os seguintes dados:

Dados da instituição solicitante

Nome:

CNPJ:

Código na B3 como Agente de Custódia

Dados do Coordenador ao qual o solicitante está vinculado:

Nome:

CNPJ:

Assinatura dos responsáveis legais perante a B3 do Agente de Custódia solicitante

Contato

Nome:

Endereço eletrônico:

Telefone: